

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
PROCESSO Nº 061/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO (ÓRGÃO GERENCIADOR), neste ato representado por seu Presidente, Sr. LEOCARLOS GIRARDELLO, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES (AGUDO, CACEQUI, DILERMANDO DE AGUIAR, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, ITAARA, IVORÁ, JARI, JÚLIO DE CASTILHOS, MATA, PARAÍSO DO SUL, QUEVEDOS, RESTINGA SÊCA, SANTIAGO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO SEPÉ, SÃO VICENTE DO SUL, SILVEIRA MARTINS, TOROPI)** desta licitação, observadas as condições do edital que rege este pregão, das disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90.

PREÂMBULO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08 h do dia 23/11/2020 às 17 h do dia 03/12/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 h do dia 04/12/2020.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 h do dia 04/12/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação nas datas acima mencionadas, os eventos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Sra. de Lourdes, CEP 97050-282, Santa Maria/RS.

Pregoeiro (a): Amir Fernando Pivetta

E-mail: licitacao@circ.rs.gov.br

Telefone: 55 3221 7441

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E TIRAS REAGENTES** de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme tabela especificada no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e

estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bllcompras.org.br.

2.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 A este processo não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto solicitado, de acordo com a exceção prevista no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

3 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bllcompras.org.br.

3.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira, mencionando o nº do item, descrição, marca, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e total para o item objeto desta licitação, dentro do período previsto no preâmbulo deste edital. Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

4.2 Nos valores constantes das propostas deverão estar incluídos nos preços de cada produto, grupo de produtos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no valor dos itens objeto da licitação.

4.3 É vedada a identificação da empresa no arquivo de apresentação da proposta inicial, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação do licitante, sob pena de desclassificação do certame.

- 4.4** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.5** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7** Poderão ser admitidos, pelo(a) pregoeiro(a), erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.8** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 4.9** A indicação do valor deverá ser em moeda corrente nacional, por item, com o máximo de 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 4.10** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 5.1** A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5** Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.7** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.8** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11 O sistema, então, abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.11 e 5.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.11 e 5.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.13.

5.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.14.

5.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.17 Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.19 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço.

5.20 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

6 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, serão observados os seguintes procedimentos:

6.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem anterior**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.3 O(A) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.5 Os lances finais não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no ANEXO 01 (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

6.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

7.1 A empresa detentora da melhor proposta ou lance do Pregão deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios para fins de habilitação:

7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
- h) Alvará de Localização;

7.1.3 Declaração, conforme ANEXO 03, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, se for o caso, de acordo com o **ANEXO 04.**

7.1.5 Qualificação Técnica

7.1.5.1 Qualificação Técnica - Fraldas descartáveis:

a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal.

b) Autorização de funcionamento ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa – do fabricante dos produtos;

c) Autorização de funcionamento ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa – do distribuidor dos produtos, se for o caso;

d) Registro dos produtos no Ministério da Saúde – ANVISA ou sua comprovação de que houve comunicação prévia de comercialização do produto ofertado, conforme previsto na Portaria do Ministério da Saúde nº 1.480/1990 e alterações, **devendo em tal documento constar o nº de expediente do processo junto a ANVISA;**

e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção, emitida pela Secretaria do Ministério da Saúde, dos produtos ofertados; se a empresa não é titular do registro de medicamento no Ministério da Saúde, deverá exibir o referido certificado do fabricante, devidamente identificado em relação ao item que se refere (Não será aceito sob hipótese alguma o “Protocolo” do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle), se for o caso;

f) Relatório de ensaios rewet (quantidade de retorno) e de ensaios de absorção total para os itens de **1 a 11.**

g) Relatório de ensaio microbiológico (laudo de microbiologia) expedidos por laboratórios com registro na ANVISA para os **itens de 1 a 11.**

7.1.5.2 Qualificação Técnica – Tiras de testagem de glicemia capilar:

a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal.

b) Autorização de funcionamento ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa – do fabricante dos produtos;

c) Autorização de funcionamento ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa – do distribuidor dos produtos, se for o caso;

d) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, dentro de seu período de validade (poderão ser apresentados através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica),

e) Norma Técnica ISO 15197:2013, em conformidade com a legislação vigente, para o monitor de glicemia.

7.2 Proposta de Preços Atualizada - proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances (proposta atualizada com os itens em que a empresa foi declarada vencedora) rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência e conta bancária, conforme **ANEXO 05.**

7.2.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.

7.2.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.2.3 Deverá conter especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação.

7.3 Os documentos dos subitens 7.1.1 Habilitação Jurídica, 7.1.2 Regularidade Fiscal, 7.1.3 Declaração, 7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira e 7.1.5 Qualificação Técnica **DEVERÃO ser apresentados, OBRIGATÓRIA e EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL www.bllcompras.org.br.**

7.4 As empresas classificadas, após a sessão de julgamento, em 1º, 2º e 3º colocados para os itens **(1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11) DEVERÃO ENCAMINHAR**, no prazo máximo de 3 (três) dias, uma amostragem dos referidos itens, juntamente, com laudo técnico com especificação e/marca completa do produto oferecido e informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação. A Comissão Técnica de Saúde, designada pela portaria nº 012/2020, fará a análise técnica dos itens objeto do certame, conforme ANEXO 09 deste edital.

7.5 O documento do item 7.2 Proposta de Preços Atualizada **DEVERÁ ser encaminhado para o e-mail licitacao@circ.rs.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a).**

7.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo(a) pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

7.7 O(A) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar às licitantes, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.9 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.10 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas nos subitens anteriores.

7.14 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação da empresa e sua consequente desclassificação.

7.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

8.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.3 O(A) pregoeiro(a) emitirá sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

8.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

8.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma BLL e caso aceitos, enviados por e-mail ou protocolados em duas vias. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para que seja possível a publicação online das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

9 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Consórcio, no prazo de **até 10 (dez) dias**, convocará a empresa detentora da melhor proposta ou lance para assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.1 A empresa que tiver certificação digital poderá assinar as Ata digitalmente, e remeter ao Consórcio pelo e-mail licitacao@circ.rs.gov.br.

9.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, estarão disponíveis no orçamento das prefeituras municipais participantes do certame do ano de 2020 e 2021 e serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3 É facultado ao pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7 A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail a(os) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo site: www.circ.rs.gov.br.

11.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

11.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

11.10 Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

11.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Santa Maria/RS.

11.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa detentora da melhor proposta ou lance fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

11.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 - DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIOS PARTICIPANTES;

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES;

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO 05 - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA;

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO 08 – TERMO DE RESPONSABILIDADE – GLICOSÍMETROS.

ANEXO 09 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAGENS DAS FRALDAS.

Santa Maria/RS, 18 de novembro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO

Presidente

Este edital e seus anexos foram examinados e estão de acordo com a legislação vigente.

MATHEUS S. DE GREGORI

Assessor Jurídico

OAB/RS: 97.712

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E TIRAS REAGENTES, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Código SGS	Descrição	Quantidade Prevista	Valor Máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
1	103674	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG): Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Acima de 14 kg com no máximo 30 unidades por pacote.	134.620	0,60	80.772,00
2	103675	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG): Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Acima de 12 kg com no máximo 30 unidades por pacote.	121.820	0,51	62.128,20
3	103676	FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G): Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Acima de 10 kg com no máximo 30 unidades por pacote.	79.270	0,48	38.049,60
4	103677	FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M): Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Ate 10 kg com no máximo 30 unidades por pacote.	70.420	0,43	30.280,60
5	103678	FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P): Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Ate 7,5 kg com no máximo 30 unidades por pacote.	69.720	0,43	29.979,60
6	103679	FRALDA INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO (RN): Características: formato anatômico, primeira qualidade, contendo internamente dupla camada de absorção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Ate 4,5 kg com no máximo 30 unidades por pacote.	30.920	0,75	23.190,00
7	103680	FRALDA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG): Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Acima de 100 kg para cinturas acima de 160 cm, com no máximo 30 unidades por pacote.	284.020	0,98	278.339,60

8	103681	FRALDA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG): Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: Acima de 90 kg para cinturas de 110 a 165 cm, com no máximo 30 unidades por pacote.	822.960	0,98	806.500,80
9	103682	FRALDA ADULTO TAMANHO GRANDE (G): Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: De 70 kg a 90 kg para cinturas de 80 a 150 cm, com no máximo 30 unidades por pacote.	995.010	0,90	895.509,00
10	103683	FRALDA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M): Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: De 40 kg a 70 kg para cinturas de 70 a 120 cm, com no máximo 30 unidades por pacote.	657390	0,82	539.059,80
11	103684	FRALDA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P): Características: formato anatômico, com canais de rápida absorção, de alta tecnologia, com fios de elásticos ajustáveis nas pernas, contendo internamente dupla camada de absorção com gel garantindo ate 8 horas de proteção, cobertura da pele seca, com barreiras protetoras antivazamento, hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos, com fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente, com indicador de umidade externo. Tamanho: De 20 kg a 40 kg para cinturas de 40 a 80 cm, com no máximo 30 unidades por pacote.	423.120	0,79	334.264,80
12	103685	TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR: Características: Fita reagente para HGT medida pela glicose desidrogenase, com leitura em aparelho de monitor portátil de fácil visualização, com possibilidade de armazenar na memória no mínimo os últimos 300 testes e seja sem solução de controle e sem fita de codificação. Também deve atender aos demais requisitos definidos pela ANVISA utilizando parâmetros da norma técnica ISO 15197:2013, embalagem com 50 unidades. A empresa vencedora devera prestar treinamento aos funcionários técnicos do município bem como assistência técnica de forma gratuita e garantir a substituição de eventuais fitas ou aparelhos com defeitos e também fornecer uma pilha extra para cada aparelho, com número de registro na ANVISA, para tiras e aparelho.	46.570	26,32	1.225.722,40
TOTAL GERAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					4.343.796,40

Total Estimado de Glicosímetros pelos municípios participantes:

*	GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS. UNIDADE	3.180	DOAÇÃO
---	--	-------	--------

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador da licitação.

2.2 A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições das Fraldas Descartáveis e Tiras Reagentes caberá a cada órgão participante.

2.3 Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: **(AGUDO, CACEQUI, DILERMANDO DE AGUIAR, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, ITAARA, IVORÁ, JARI, JÚLIO DE CASTILHOS, MATA, PARAÍSO DO SUL, QUEVEDOS, RESTINGA SÊCA, SANTIAGO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO SEPÉ, SÃO VICENTE DO SUL, SILVEIRA MARTINS, TOROPI).**

2.4 As quantidades estimadas por municípios participantes estão especificadas no **ANEXO 02**.

3 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação com o fornecedor será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93.

3.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.3 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos órgãos participantes do presente certame, cabendo a estes o controle de prazos de entrega, recebimento dos materiais, bem como, conferência, liquidação e pagamento.

3.4 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), a(s) quantidade(s), o(s) valor(es), (o)s local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do Município requisitante.

3.5 Caso necessário, o município contratante deverá informar, também na nota de empenho, os dados referentes ao Farmacêutico (CRF) ou servidor responsável, bem como, fornecer cópia do Alvará Sanitário do local de recebimento das Fraldas Descartáveis e Tiras Reagentes.

4 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante

agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

4.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3 Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

4.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

4.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

4.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

4.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.8 Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

4.9 A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o **item 8** deste instrumento.

4.10 Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

4.11 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

4.12 O prazo de **validade dos materiais** deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

5.2 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

5.3 O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.4 Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

5.5 O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

a) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no **subitem 4.1** deste instrumento.

- b)** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
- c)** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- d)** Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- e)** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- f)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- g)** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- h)** Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.
- i)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- j)** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- k)** A empresa vencedora do **item 12** (TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR), será CONVOCADA a participar de uma reunião com todos os municípios participantes da licitação compartilhada, em data a combinar, para apresentar os aparelhos, bem como, dar explicações sobre o funcionamento dos mesmos. Cabe lembrar que esse primeiro contato não exime a empresa de realizar visitas e de atender os chamados dos municípios.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

7.1 As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

- a)** receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b)** assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- c)** agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

- d)** comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
- e)** certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- f)** exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g)** sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
- h)** transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i)** solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
- j)** no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Consórcio o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

8.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a)** Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas administrativas, após regular processo administrativo:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d)** por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a ordem de compra/autorização de fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplicam-se as penas do disposto no Art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4 Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

8.5 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.6 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

**ANEXO 02 - DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIOS PARTICIPANTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Neste anexo, encontra-se os quantitativos estimados, de forma detalhada dos municípios participantes do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	103674 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	30.000
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	55.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	100.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	60.000
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	40.000
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	2.000
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
2	103675 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	10.000
3	103676 - FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	10.000
4	103677 - FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	10.000
5	103678 - FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	10.000
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	40.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	40.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	30.000
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	20.000
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	1.000
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
3	103676 - FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	5.000
4	103677 - FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	5.000
5	103678 - FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	5.000
6	103679 - FRALDA INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO (RN)	Unidade	1.000
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	10.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	10.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	10.000
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	5.000
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	8.000
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	26.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	28.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	9.000
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	600
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	103674 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	5.000
2	103675 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	5.000
3	103676 - FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	5.000
4	103677 - FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	5.000
5	103678 - FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	5.000
6	103679 - FRALDA INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO (RN)	Unidade	5.000
7	103680 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	10.000
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	30.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	30.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	20.000
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	10.000
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	2.000
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	103674 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	5.000
2	103675 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	10.000
3	103676 - FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	5.000
4	103677 - FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	5.000
5	103678 - FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	5.000
6	103679 - FRALDA INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO (RN)	Unidade	1.000
7	103680 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	20.000
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	20.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	40.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	30.000
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	15.000
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	5.000
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	150

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	300
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	103674 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	4.320
2	103675 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	4.320
3	103676 - FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	4.320
4	103677 - FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	4.320
5	103678 - FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	4.320
6	103679 - FRALDA INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO (RN)	Unidade	4.320
7	103680 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	4.320
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	6.480
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	8.640
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	12.960
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	4.320
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	780
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO DE CASTILHOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	103674 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	20.000
2	103675 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	10.000
3	103676 - FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	10.000
4	103677 - FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	10.000
5	103678 - FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	10.000
6	103679 - FRALDA INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO (RN)	Unidade	5.000
7	103680 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	100.000
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	50.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	80.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	50.000
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	20.000
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	3.600
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
7	103680 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	25.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	18.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	12.000
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	5.400
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	800
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
3	103676 - FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	450
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	1.800
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	2.250
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	450
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	950
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	103674 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	1.800
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	9.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	7.200
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	7.200
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	500
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	103674 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	12.000
2	103675 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	12.000
3	103676 - FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	12.000
4	103677 - FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	6.000
5	103678 - FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	6.000
6	103679 - FRALDA INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO (RN)	Unidade	6.000
7	103680 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	40.000
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	60.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	100.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	40.000
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	20.000
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	3.500
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	103674 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	20.000
2	103675 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	20.000
3	103676 - FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	3.000
4	103677 - FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	600
5	103678 - FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	800
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	300.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	200.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	200.000
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	180.000
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	12.000
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	20.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	40.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	40.000
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	10.000
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	1.000
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	103674 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	3.600
2	103675 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	3.600
3	103676 - FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	3.600
4	103677 - FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	3.600
5	103678 - FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	3.600
6	103679 - FRALDA INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO (RN)	Unidade	3.600
7	103680 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	7.200
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	30.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	36.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	18.000
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	3.600
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	1.600
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	103674 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	2.000
2	103675 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	8.000
7	103680 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	1.000
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	8.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	10.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	10.000
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	250
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	103674 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	10.000
2	103675 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	18.000
7	103680 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	10.000
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	65.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	150.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	35.000
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	25.000
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	900
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	103674 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	20.000
2	103675 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	20.000
3	103676 - FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	20.000
4	103677 - FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	20.000
5	103678 - FRALDA INFANTIL TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	20.000
6	103679 - FRALDA INFANTIL TAMANHO RECÉM NASCIDO (RN)	Unidade	20.000
7	103680 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	5.000
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	60.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	60.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	60.000
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	60.000
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	1.000
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
7	103680 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	6.000
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	9.000
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	9.000
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	3.600
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	2.100
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	250
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Prevista
1	103674 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	900
2	103675 - FRALDA INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	900
3	103676 - FRALDA INFANTIL TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	900
4	103677 - FRALDA INFANTIL TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	900
7	103680 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG)	Unidade	500
8	103681 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	Unidade	22.680
9	103682 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO GRANDE (G)	Unidade	25.920
10	103683 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO MÉDIO (M)	Unidade	9.180
11	103684 - FRALDA PARA ADULTO TAMANHO PEQUENO (P)	Unidade	2.700
12	103685 - TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR, EMBALAGEM DE 50 TIRAS	Caixa	540
*	103642 - GLICOSÍMETROS (MONITORES PARA MEDIR GLICOSE) EM DOAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS REAGENTES LICITADAS	Unidade	30

**ANEXO 03 - DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020- REGISTRO DE PREÇOS**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que somos _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ

**ANEXO 05 - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Descrição do objeto	Apresentação	Marca	Qtd	Unit (R\$)	Total (R\$)

Notas:

- 1) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.
- 2) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 3) Deverá conter especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E TIRAS REAGENTES, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (AGUDO, CACEQUI, DILERMANDO DE AGUIAR, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, ITAARA, IVORÁ, JARI, JÚLIO DE CASTILHOS, MATA, PARAÍSO DO SUL, QUEVEDOS, RESTINGA SÊCA, SANTIAGO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO SEPÉ, SÃO VICENTE DO SUL, SILVEIRA MARTINS, TOROPI), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Leocarlos Girardello, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxx e a empresa devidamente qualificada _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, a seguir denominada simplesmente fornecedor, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2020, Processo nº 061/2020, Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição parcelada de Fraldas Descartáveis e Tiras Reagentes, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Apresentação	Marca	Qtd	Unit (R\$)	Total (R\$)

§ 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO,

que é o órgão gerenciador.

§ 1º A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições das Fraldas Descartáveis e Tiras Reagentes caberá a cada órgão participante.

§ 1º Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: **AGUDO, CACEQUI, DILERMANDO DE AGUIAR, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, ITAARA, IVORÁ, JARI, JÚLIO DE CASTILHOS, MATA, PARAÍSO DO SUL, QUEVEDOS, RESTINGA SÊCA, SANTIAGO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO SEPÉ, SÃO VICENTE DO SUL, SILVEIRA MARTINS, TOROPI.**

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

§ 4º O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante a devida comprovação.

§ 1º O registro do fornecedor será cancelado, quando:

- I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou do Art. 7º da Lei 10.520/02.

§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 3º O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I) por razão de interesse público; ou
- II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

§ 2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

§ 3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.

§ 4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

§ 5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

§ 6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

§ 7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

§ 8º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

§ 9º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

§ 10º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

§ 11 O prazo de **validade dos materiais** deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 10.192/01.

§ 1º De acordo com a previsão do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

- I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.
- II) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
- III) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

- V)** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- VI)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- VII)** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- VIII)** Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
- IX)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- X)** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- XI)** Desde já, fica a empresa vencedora do **item 11** (TIRAS DE TESTAGEM DE GLICEMIA CAPILAR), CONVOCADA a participar de uma reunião com todos os municípios participantes da licitação compartilhada, para apresentar os aparelhos, bem como, dar explicações sobre o funcionamento do mesmo. Cabe lembrar que esse primeiro contato não exige a empresa de realizar visitas e de atender os chamados dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

- I)** receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- II)** assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- III)** agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- IV)** comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
- V)** certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- VI)** exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- VII)** sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.

VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.

X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que justificada a vantagem, ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada

por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).

§ 1º Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo (4x) do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Leocarlos Girardello
Presidente do Consórcio

xxxxxxxxxxx
Empresa fornecedora

**ANEXO 07 - MINUTA DE CONTRATO XXX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de materiais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor _____, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pelo Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Processo nº 061/2020 realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, do qual o município é órgão participante, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Aquisição parcelada de Fraldas Descartáveis e Tiras Reagentes, de acordo com os quantitativos e características descritas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Apresentação	Marca	Qtd	Unit (R\$)	Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do material será realizada conforme necessidade da CONTRATANTE. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através do telefone xxxxxxxxx.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

§ 2º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do CONTRATANTE.

§ 3º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

§ 4º Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

§ 5º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente à CONTRATADA.

§ 6º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

§ 7º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê a CLÁUSULA OITAVA.

§ 8º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

§ 9º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

§ 10 O prazo de **validade dos materiais** deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento só será efetuado quando a CONTRATADA realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para o CONTRATANTE.

§ 2º O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados das respectivas dotações orçamentárias da CONTRATANTE:

xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 10.192/01.

§ 1º De acordo com a previsão do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser observada a CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento.

II) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.

III) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

V) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.

IX) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

X) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DE SUA FISCALIZAÇÃO

As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições e obrigações:

I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

II) assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

III) agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

IV) comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

VI) exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, à CONTRATADA que descumprir as obrigações assumidas.

X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

§ 3º A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato vigorará de xx de xxxx de 20xx a xx de xxxx de 20xx, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro de xxxxxxxxxxxx/RS.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

xxxxxx xxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 20__.

Município de xxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome/CPF:

2) Nome/CPF:

**ANEXO 08 - TERMO DE RESPONSABILIDADE - GLICOSÍMETROS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS GLICOSÍMETROS

Eu, _____,
cartão SUS nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____,
assumo os riscos relacionados ao uso do aparelho glicosímetro e/ou dos insumos.

Estou ciente de que o aparelho é de uso pessoal e intransferível, e que sou responsável pela higiene do mesmo.

Estou ciente que devo retirar os insumos, somente na Unidade de Saúde ou Farmácia do município à qual sou cadastrado(a), e, que o não comparecimento por mais de 03 (três) meses consecutivos ou mau uso (diferente da descrição médica/receita) ou desuso dos insumos, ou não comparecimento a ações do Programa de Educação Especial para Diabéticos, resultaram no desligamento e devolução do aparelho a Unidade de Saúde ou Farmácia do município.

Comprometo-me a devolvê-lo em bom estado caso o tratamento seja interrompido ou por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de trocas.

Declaro-me a fornecer o Boletim de Ocorrência (BO) em caso de furto ou perda.

Declaro ter sido informado sobre todas as indicações e contraindicações para o uso correto dos insumos para automonitoramento glicêmico e a seguir todas as orientações fornecidas.

Recebi o aparelho da marca: _____ e com
o nº de série: _____.

**Em caso de perda ou extravio deste documento, solicitar à Unidade de Saúde ou Farmácia do município a cópia do mesmo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Usuário

CPF: _____

Assinatura do profissional orientador
Cargo/Função

**ANEXO 09 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAGENS DAS FRALDAS:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Tamanho da Fralda:

INFANTIL:

() **RN** até 4,5 kg; () **P** até 7,5 kg; () **M** até 10 kg; () **G** acima 10 kg; () **XG** acima 12 kg;
() **XXG** acima 14 kg.

ADULTO:

() **P** de 20 a 40 kg e cintura de 40 a 80 cm; () **M** de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm;
() **G** de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm; () **XG** acima de 90 KG e cintura de 110 a 165 cm;
() **XXG** acima 100 kg e cintura acima de 160 cm.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

- () SIM () NÃO - Formato anatômico:
() SIM () NÃO - Canais de rápida absorção:
() SIM () NÃO - Fios de elásticos ajustáveis nas pernas:
() SIM () NÃO - Dupla camada de absorção com gel garantindo até 8 horas de proteção (enviar método de teste de cada empresa):
() SIM () NÃO - Cobertura seca:
() SIM () NÃO - Barreiras protetoras antivazamento:
() SIM () NÃO - Hipoalergênicas, dermatologicamente testado para adultos/crianças:
() SIM () NÃO - Fechamento na cintura por meio de fitas adesivas reposicionáveis e afixadas simetricamente:
() SIM () NÃO - Indicador de umidade externo:

Considerações da Comissão Avaliadora:

Santa Maria/RS, ____ de _____ de 20__.